

**MENSAGEM I Nº 013/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM 25 / 06 / 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

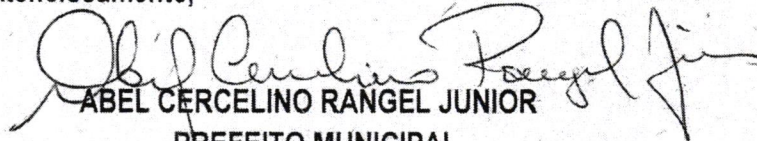
  
1º SECRETÁRIO

Através da presente Mensagem, encaminhamos à apreciação e deliberação desse inclito Poder Legislativo, a presente postulação a qual esperamos a imediata apreciação do citado projeto, haja vista que o mesmo beneficia os servidores deste Município, que exercem o cargo de Agente de Vigilância Pública, cuja denominação se transforma em GUARDA PATRIMONIAL.

Observem que se verifica tão somente a nomenclatura do cargo, sem quaisquer outras vantagens e nem acréscimo de deveres.

Na certeza de que Vossas Excelências, manifestar-se-ão favorável ao presente projeto de lei, antecipadamente formulamos os nossos sinceros agradecimentos em nome da categoria.

Atenciosamente,

  
ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância Pública, para Guarda Patrimonial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 013/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, usando as atribuições que lhes são outorgadas no artigo 80º, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;**

**CONSIDERANDO** que a presente propositura visa exclusivamente dar nova nomenclatura ao cargo de Agente de Vigilante Pública, sem nenhum acréscimos de quaisquer outras vantagens quer sejam pecuniárias ou funcionais;

**CONSIDERANDO** que o ocupante da Guarda Patrimonial, tem por finalidade exclusiva cuidar do patrimônio onde achar-se lotado funcionalmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica denominado de Guarda Patrimonial, os atuais Agentes de Vigilância Pública, integrantes do corpo funcional do Município, observando-se as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 535/2015 e PCCR -202/2001; com as alterações estabelecidas nas Lei nºs: 359/2009 e 488/2013.

**Parágrafo Único:** com a nova denominação de que trata o art. 1º, desta Lei, os atos de nomeações dos atuais ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância Pública, serão modificados, ficando a Secretaria Municipal de Administração, obrigada no prazo de trinta (30) dias, expedir os novos atos como GUARDA PATRIMONIAL.

**Art. 2º** - A mudança de nomenclatura aplicada à nova designação do cargo, não gera direitos nem deveres além dos já estabelecidos na legislação acima nominada, ficando asseguradas todas as vantagens próprias da carreira.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 16 de junho de 2020.**

**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

### COMPROVANTE DE PROTOCOLO

**Nº Protocolo: 0012020.06.24.0003**

<b>Data/Hora:</b> 14/07/2020 11:31:47	<b>Tipo:</b> PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO	<b>Responsável:</b> FRANCISCA ELIANE DE LIMA
<b>Credor:</b> ELIZANGELA MARIA LIMA ROCHA	<b>Setor:</b> DEPTO. LEGISLATIVO	
<b>Descrição:</b> EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.		

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



FRANCISCA ELIANE DE LIMA

### Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

Link direto

[https://camaraitaitinga.ce.gov.br/protocolo\\_consulta.php?num=2020.07.14.0003&Rpes=1&doc=](https://camaraitaitinga.ce.gov.br/protocolo_consulta.php?num=2020.07.14.0003&Rpes=1&doc=)



**Protocolo: 0012020.06.24.0003**

**Credor:** ELIZANGELA MARIA LIMA ROCHA

**Setor:** DEPTO. LEGISLATIVO

**Descrição:** EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Data/Hora: 14/07/2020 11:31:47



2020.07.14.0003





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA**  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM 25/06/2020

  
1º SECRETÁRIO

**EMENDA ADITIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 013/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Acrescente-se ao Art. 1º e seu Parágrafo Único do Projeto de Lei 013/2020, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado de Guarda Patrimonial Municipal, os atuais Agentes de Vigilância Pública, integrantes do corpo funcional do Município, observando-se as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 535/2015 e PCCR - 202/2001; com as alterações estabelecidas nas Lei nºs: 359/2009 e 488/2013.

Parágrafo Único: com a nova denominação de que trata o art. 1º, desta Lei, os atos de nomeações dos atuais ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância Pública. serão modificados, ficando a Secretaria Municipal de Administração. obrigada no prazo de trinta (30) dias, expedir os novos atos como GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAITINGA, 24 DE JUNHO DE 2020.

Atenciosamente,

**ELISANGELA MARIA LIMA ROCHA**  
VEREADOR DOQUINHA